

**II ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ADITIVO**

Pelo presente instrumento, de âmbito nacional, de um lado, Banco do Brasil S.A. – BANCO, e de outro, Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito – CONTEC, celebram o presente instrumento para ajustar o Acordo Coletivo de Trabalho Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de Âmbito Nacional celebrado entre o Banco do Brasil S.A e a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito – CONTEC, tratando dos dias não trabalhados por motivo de greve para, visando manter unificado o tratamento do quadro de pessoal, ampliar para todos os funcionários o direito à compensação dos dias não trabalhados durante o movimento grevista, deflagrado em agosto e setembro de 2024, passando a Cláusula 1ª a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª: DIAS NÃO TRABALHADOS POR MOTIVO DE GREVE**

As ausências, por motivo de paralisação, ocorridas durante o movimento grevista deflagrado em agosto e setembro de 2024, registradas no Código 308, serão convertidas para o Código 425, passando a integrar, na condição de horas negativas, o Banco de Horas disposto na Cláusula 5ª; Banco de Horas, do ACT aditivado.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo e o impedimento previstos na Cláusula 5ª, Parágrafo Terceiro, do ACT aditivado, não se aplicam ao período compreendido na Cláusula 1ª deste aditivo.

**Parágrafo Segundo:** O início do prazo para a compensação do saldo das horas negativas, decorrentes das paralisações, registradas no Código 425 será contado da data da ocorrência das horas não trabalhadas e a compensação deverá ser realizada até 31/12/2024.

**Parágrafo Terceiro:** É facultado ao funcionário compensar as referidas horas negativas com abonos e folgas (exceto folgas da Justiça Eleitoral).

Brasília, 11 de outubro de 2024.

**BANCO DO BRASIL S.A**

**Mariana Pires Dias**  
Diretora – DIPES  
CPF 223.147.908-71

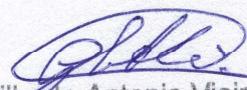
**Fabrizio Bordalo Calixto**  
Gerente Executivo – DIPES  
CPF 805.658.831-00

**Testemunhas:**

Luzimar de Souza  
OAB/GO 7.680

**CONTEC**

  
Lourenço Ferreira do Prado  
Presidente  
CPF 004.431.231-87

  
Gilberto Antonio Vieira  
CPF: 221.153.079-68